



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000  
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br  
Fone: (65) 3491-1514

## PORTARIA LEGISLATIVA 033/2020

**Dispõe sobre nomeação do Responsável pelo SFI - Sistema Financeiro do Poder Legislativo de Itiquira- MT e, dá outras providências**

Publicado por afixação em local público  
de costume Em 06/03/2020  
Secretário de Administração

**MARCIO ALVES FONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** o servidor sr. **MAYKON JOSÉ AQUINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF 026.354.441-96, Secretário de Finanças, matrícula funcional 355, como responsável pelo **SISTEMA FINANCEIRO - SFI**.

**Art.2º - O órgão central do Sistema Financeiro – SFI é a secretaria finanças do Poder Legislativo Municipal.**

**Art.3º - Compete ao responsável pelo sistema SFI, dar suporte ao funcionamento do sistema de controle interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:**

**I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;**

**II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;**

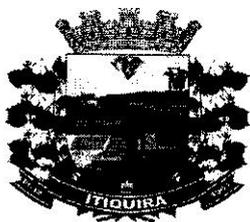
**III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;**

**IV - Encaminhar à unidade de controle interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;**

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

CIENTE EM 06/03/2020  
*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000  
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br  
Fone: (65) 3491-1514

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que afeta à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da unidade de controle interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela unidade de controle interno nos relatórios de auditoria interna;

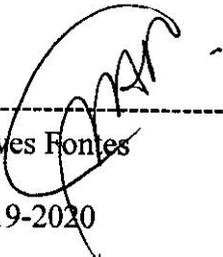
VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a unidade de controle interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa n.º 025/2019.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT 06 de março de 2020

  
-----  
Marcio Alves Fontes  
Presidente  
Gestão 2019-2020

**CONTRATADA:** COOPERITA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITANHANGÁ – CNPJ: 12.254.367/0001-10.

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.”.

**VALOR:** R\$ 75.752,00 (setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 11/03/2020

**VIGÊNCIA:** 17/12/2020

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA – COAIT – CNPJ: 02.950.701/0001-17.

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.”.

**VALOR:** R\$ 36.485,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 11/03/2020

**VIGÊNCIA:** 17/12/2020

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ  
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, nomeada através da Portaria nº 001/2020, de seis de janeiro do ano de dois mil e vinte, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DO RESULTADO** na Licitação tipo **Tomada de Preços nº 001/2020**, instaurada para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RESTRUTURAÇÃO ASFÁLTICA COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA E MICRO REVESTIMENTO DRENAGEM SUPERFICIAL, E EXECUÇÃO DE LOMBADAS, MEIO FIO E SARJETA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.”.**

**ONDE SE LÊ:** teve como vencedora a empresa **L Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: CNPJ: 11.487.619/0001-99**, com valor global da proposta de R\$ 319.987,90 (trezentos e dezenove mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

**LEIA – SE:** teve como vencedora a empresa **L Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: CNPJ: 11.487.619/0001-99**, com valor global da proposta de R\$ 319.513,54 (trezentos e dezenove mil quinhentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos).

Itanhanga-MT, 11 de março de 2020.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA 033/2020**

**Dispõe sobre nomeação do Responsável pelo SFI – Sistema Financeiro do Poder Legislativo de Itiquira- MT e, dá outras providências**

**MARCIO ALVES FONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o servidor sr.**MAYKON JOSÉAQUINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF 026.354.441-96, Secretário de Finanças, matrícula funcional 355, como responsável pelo **SISTEMA FINANCEIRO - SFI**.

**Art.2º -** O órgão central do **Sistema Financeiro – SFI** é a secretaria finanças do Poder Legislativo Municipal.

**Art.3º -** Compete ao responsável pelo sistema SFI, dar suporte ao funcionamento do sistema de controle interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à unidade de controle interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que afeta à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da unidade de controle interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela unidade de controle interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a unidade de controle interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa nº 025/2019.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT 06 de março de 2020

Marcio Alves Fontes

Presidente

Gestão 2019-2020